

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises laboratoriais para matrizes de efluentes e água, visando o monitoramento de parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A AGESAN-RS, no exercício de sua missão institucional, identifica a necessidade excepcional de realizar monitoramento analítico em resposta direta ao cenário pós-privatização do saneamento básico. Esta demanda fundamenta-se no Art. 2º, incisos V e VI da Resolução DC nº 1/2026, caracterizando-se como uma necessidade técnica decorrente de processo regulatório específico e uma situação excepcional de interesse público relevante, motivada pelo aumento de denúncias sobre a qualidade da água.

1.2. O problema a ser resolvido é a obtenção de verificações independentes que possuam caráter técnico-regulatório e complementar. Conforme o Art. 1º da referida Resolução, tais atividades não constituem atribuição ordinária da Agência, sendo aqui justificadas para validar a eficiência do serviço prestado e assegurar a saúde coletiva através de laudos externos com validade técnica.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se como uma demanda extraordinária, não estando previamente elencada no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão da urgência fática surgida após o processo de privatização dos serviços de saneamento nos municípios regulados. A necessidade de fiscalização independente e imediata sobrepõe-se ao planejamento ordinário, visando garantir a continuidade do controle de qualidade por parte do ente regulador diante de um novo cenário operacional.

2.2. A motivação para a abertura deste processo decorre do aumento expressivo no volume de denúncias e reclamações recebidas por esta Agência após a transferência da operação para a iniciativa privada, apontando uma suposta piora nos indicadores de potabilidade e na qualidade da água distribuída à população. Tal cenário exige que a AGESAN-RS atue de forma responsiva para salvaguardar o interesse público e a saúde coletiva.

2.3. A contratação justifica-se, portanto, pela imperativa necessidade de realização de amostragem fiscalizatória independentes em relação aos laudos apresentados pela prestadora de serviço. A independência analítica é o único meio capaz de validar ou contestar os dados fornecidos pela concessionária, assegurando que a regulação seja exercida com base em evidências laboratoriais.

2.4. O alinhamento estratégico desta demanda com os objetivos da AGESAN-RS reside no fortalecimento do seu papel fiscalizador, garantindo que a eficiência prometida no processo de desestatização não resulte em prejuízo aos padrões sanitários estabelecidos, mantendo a estrita observância às normas de potabilidade vigentes no país.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, e na Resolução DC nº 1/2026 da AGESAN-RS. Esta resolução autoriza a Agência a realizar coletas e análises em caráter excepcional, subsidiário e complementar, sempre que houver necessidade técnico-regulatória fundamentada ou interesse público relevante.

3.2. A AGESAN-RS atua como órgão fiscalizador do cumprimento das normas de saneamento. O escopo técnico desta contratação baseia-se nos padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021 e nos critérios de lançamento de efluentes da Diretriz Técnica FEPAM nº 04/2019 e Resolução CONSEMA nº 355/2017. Ressalta-se que a Agência utiliza tais normas como parâmetro de aferição da qualidade do serviço prestado pelas concessionárias, que detêm a obrigação primária de monitoramento.

3.3. Conforme o Art. 2º, §2º da Resolução DC nº 1/2026, as análises devem ser realizadas por laboratórios habilitados e acreditados. É requisito indispensável a acreditação na norma NBR ISO/IEC 17025 e o uso da metodologia Standard Methods (SMEWW - 24ª ed.). Tais exigências garantem que os laudos laboratoriais possuam a independência técnica para subsidiar processos administrativos, sancionatórios ou medidas corretivas junto às prestadoras de serviço.

3.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT), emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe competente (CRQ ou CREA). A contratada deverá assegurar a fidedignidade dos resultados e o cumprimento rigoroso dos métodos analíticos a partir do recebimento das amostras nas suas dependências, garantindo que o fornecimento inicial dos kits (frascos e preservantes) atenda a todos os requisitos técnicos para a preservação da integridade das matrizes coletadas pela fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A AGESAN-RS necessita verificar a eficácia do tratamento de efluentes e a potabilidade da água distribuída, monitorando parâmetros críticos como DBO, DQO, Nitrogênio, Fósforo e *Escherichia coli*.

4.2. Verifica-se a inexistência, no quadro próprio da Agência, de laboratório acreditado e infraestrutura técnica (equipamentos de alta sensibilidade) para a realização de ensaios complexos seguindo a metodologia SMEWW 24ª ed.

4.3. O modelo de credenciamento garante flexibilidade e evita a concentração de contratações, minimizando o risco de descontinuidade nas fiscalizações e garantindo respostas ágeis em situações de urgência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução requerida exige alta especialização técnica, sendo indispensável a acreditação dos laboratórios na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 pelo Cgcre/INMETRO. É requisito fundamental a utilização da metodologia Standard Methods (SMEWW) em sua 24ª edição e a emissão de análises acompanhadas de ART/AFT, garantindo que os resultados suportem questionamentos jurídicos e técnicos perante os órgãos licenciadores e reguladores.

Ademais, as análises ambientais e as atividades de amostragem de efluentes líquidos e águas superficiais deverão ser comprovadamente realizadas por laboratórios que atendam à Portaria FEPAM nº 29/2017 e suas atualizações, sendo obrigatório o cadastro regular na FEPAM nos termos do Parágrafo 2º do Art. 79 do Código Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 15.434/2020), bem como a comprovação de acreditação ou homologação para a atividade de amostragem de efluentes líquidos.

5.2. Como condição para o credenciamento e manutenção do ajuste, as empresas deverão comprovar plena regularidade com o Poder Público, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos (ou positivas com efeito de Negativa):

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos e descredenciamento imediato em caso de irregularidade documental ou perda de acreditação técnica.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A definição do quantitativo de ensaios fundamenta-se na estratégia de fiscalização integral da AGESAN-RS, que prevê a realização de 01 (uma) amostragem de cada lote por município em todos os 137 municípios sob regulação da Agência. Esta métrica visa estabelecer um diagnóstico situacional completo e isento sobre a qualidade da água e a eficiência do tratamento de efluentes em toda a área de concessão, em resposta direta às demandas surgidas após a desestatização do serviço.

6.2. A memória de cálculo da contratação é obtida pela multiplicação direta do número de municípios regulados (137) pelas matrizes analisadas, acrescida de uma reserva técnica de 10% (dez por cento) destinada a reanálises em caso de resultados inconclusivos ou coletas de

urgência motivadas por denúncias graves à Ouvidoria. Tal quantitativo assegura a representatividade necessária para a atuação fiscalizatória da Agência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

7.1. O levantamento de mercado consultou laboratórios de referência no Estado, como Hidrolab, Químioambiental, Fundação Proamb e Higeyalab, confirmando a existência de diversos prestadores acreditados na norma NBR ISO/IEC 17025 distribuídos em diferentes polos regionais. Essa dispersão válida a viabilidade do modelo de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), permitindo a contratação de múltiplos laboratórios aptos.

7.2. Atualmente, a AGESAN-RS não dispõe de laboratórios próprios, equipamentos de alta sensibilidade ou pessoal técnico dedicado exclusivamente à execução de ensaios analíticos. A montagem de uma estrutura laboratorial interna exigiria investimentos vultosos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos complexos, insumos químicos e, primordialmente, no oneroso e contínuo processo de acreditação perante o INMETRO. Tais custos seriam desproporcionais ao volume de demanda da Agência, tornando a instalação própria economicamente inviável quando comparada à contratação de serviços já consolidados no mercado.

7.3. A contratação de um laboratório único (via licitação tradicional de menor preço global) demonstrou-se tecnicamente desvantajosa para a Agência. Dada a dispersão geográfica dos 137 municípios regulados, um único prestador centralizado geraria tempos de trânsito excessivos para as amostras coletadas em locais distantes da sede do laboratório. Esse atraso compromete a integridade de parâmetros microbiológicos sensíveis e coliformes, além de elevar drasticamente os custos operacionais de deslocamento da equipe da AGESAN-RS e os riscos de degradação térmica do material técnico.

7.4. Diferente do laboratório único, o Credenciamento permite que a Agência selecione, para cada coleta, o laboratório que apresentar a maior proximidade geográfica em relação à localidade fiscalizada. Esta descentralização reduz o tempo entre a coleta e o início da análise, garante a fidedignidade dos resultados, essenciais para sustentar multas e notificações, e maximiza a eficiência logística e econômica, assegurando que o interesse público seja atendido com o menor custo e o maior rigor técnico possível.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) laboratórios de referência no mercado (Hidrolab, Químioambiental, Fundação Proamb e Higeyalab). A composição do valor referencial foi segmentada em 4 (quatro) lotes, permitindo uma estimativa precisa conforme a matriz e o pacote de parâmetros solicitado.

Tabela 1 – Média dos Orçamentos.

Lote	Matriz / Escopo Analítico	HIDROLAB	QUIMIOAMBIENTAL	PROAMB	HIGEYALAB	Preço Médio (Ref.)
Lote 1	Efluentes (Completo)	R\$ 385,00	R\$ 284,62	R\$ 584,21	R\$ 405,00	R\$ 414,71
Lote 2	Efluentes (Básico)	R\$ 335,00	R\$ 214,56	R\$ 370,61	R\$ 375,00	R\$ 323,79
Lote 3	Água (Completo)	R\$ 365,00	R\$ 222,38	R\$ 363,03	R\$ 310,00	R\$ 315,10
Lote 4	Água (Básico)	R\$ 265,00	R\$ 180,38	R\$ 182,95	R\$ 250,00	R\$ 219,58
Lote 5	Água - Odor e gosto	R\$ 150,00	R\$ 67,55	R\$ 27,11	R\$ 205,00	R\$ 112,42

8.2. A média aritmética dos orçamentos técnicos resultou na seguinte composição de custos por lote, que servirão como o preço de adesão para o credenciamento:

Tabela 2 – Preço Máximo.

Lote	Escopo Analítico	Preço Médio Unitário (R\$)	Qtd. Amostras (Anual)	Valor Total do Lote (R\$)
Lote 1	Efluentes (Completo)	R\$ 414,71	151	R\$ 62.621,21
Lote 2	Efluentes (Básico)	R\$ 323,79	151	R\$ 48.892,29
Lote 3	Água (Completo)	R\$ 315,10	151	R\$ 47.580,10
Lote 4	Água (Básico)	R\$ 219,58	151	R\$ 33.156,58
Lote 5	Odor e Gosto	R\$ 112,42	151	R\$ 16.975,42
TOTAL	ESTIMATIVA GLOBAL		755	R\$ 209.225,60

8.3. O valor total global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 209.225,60 (Duzentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos.). O detalhamento técnico dos parâmetros analíticos e as especificações de cada lote constam integralmente no corpo deste estudo, conforme tabelas apresentadas no item 9.5, estando as memórias de cálculo e os orçamentos originais das proponentes encartados ao respectivo processo administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste no Credenciamento de laboratórios especializados para a execução de ensaios físico-químicos e microbiológicos em matrizes de água e efluentes. Nos termos da Resolução DC nº 1/2026, a contratação possui caráter excepcional, subsidiário e complementar, atuando como suporte técnico-regulatório para a validação externa da qualidade dos serviços de saneamento básico nos municípios regulados.

9.2. A execução seguirá uma dinâmica descentralizada fundamentada na proximidade geográfica. A AGESAN-RS será a responsável integral pela logística de campo, o que

compreende a retirada dos kits de amostragem (frascos esterilizados, preservantes e etiquetas) nas dependências da credenciada, a realização da coleta física por técnicos da Agência e a entrega das amostras no laboratório para processamento. Esta estratégia visa assegurar a celeridade no início das análises e a redução de custos com deslocamentos.

9.3. É requisito essencial que as empresas credenciadas mantenham a acreditação na norma NBR ISO/IEC 17025 e utilizem a metodologia Standard Methods (SMEWW - 24ª ed.). Os resultados deverão ser entregues em formato digital (PDF), contendo assinatura eletrônica avançada (padrão ICP-Brasil), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras. A responsabilidade técnica do laboratório inicia-se formalmente no ato do recebimento das amostras, devendo este assegurar a fidedignidade dos ensaios e o suporte técnico informativo quando solicitado.

9.4. Conforme o Art. 4º da Resolução DC nº 1/2026, as análises obtidas por esta solução possuem finalidade estritamente técnica-regulatória, não substituindo as obrigações legais de monitoramento e automonitoramento permanente de responsabilidade dos prestadores de serviço (concessionárias). A contratada assume a responsabilidade integral pela gestão e destinação final de todos os resíduos químicos e biológicos gerados durante o processo analítico, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

9.5. O detalhamento técnico dos ensaios laboratoriais para cada matriz está estruturado conforme as tabelas abaixo, definindo o escopo analítico mínimo para cada lote do credenciamento:

Tabela 3 – Descrição detalhada

Efluentes		
Item	Parâmetro	L.Q. / Unidade
Item 1 – Completo	DQO	15 mg/L O2
	DBO5	2,0 mg/L O2
	Sólidos sedimentáveis	0,1 mL/L
	Sólidos suspensos totais	5,0 mg/L
	Nitrogênio Amoniacal	3,0 mg NH3-N /L
	Fósforo Total	0,02 mg/L P
	Escherichia coli	100 NMP/100mL
Item 2 – Básico	DQO	15 mg/L
	DBO5	2,0 mg/L
	Sólidos sedimentáveis	0,1 mL/L
	Sólidos suspensos totais	5,0 mg/L
	Escherichia coli	100 NMP/100mL

Água		
Item	Parâmetros	L.Q. / Unidade
Item 3 - Completo	Cloro Residual Livre,	0,1 mg/L Cl ₂
	Cloro Residual Total	0,1 mg/L Cl ₂
	Cor aparente	5,0 UH
	pH	2,0 – 12,0 -
	Turbidez,	0,5 NTU
	Ferro	0,1 mg/L Fe
	Manganês	0,05 mg/L Mn
	Coliformes totais - Escherichia coli (Qualitativo)	Presença / Ausência em 100 mL
Item 4 - Básico	Cloro Residual Livre,	0,1 mg/L Cl ₂
	Cloro Residual Total	0,1 mg/ L Cl ₂
	Cor aparente	5,0 uH
	pH	2,0 – 12,0 -
	Turbidez,	0,5 NTU
	Coliformes totais - Escherichia coli (Qualitativo)	Presença / Ausência em 100 mL
Item 5 - Gosto e Odor	Odor	Presença / Ausência em 100 mL
	Gosto	1 / Intensidade

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento dar-se-á por meio da habilitação de múltiplos prestadores (Credenciamento) em vez de um lote único com vencedor exclusivo. Esta estratégia é necessária para garantir a cobertura territorial exigida pela Agência, visto que um único laboratório centralizado não teria condições técnicas de receber amostras de todo o Estado dentro dos prazos de preservação exigidos, especialmente em municípios distantes da Região Metropolitana.

10.2. O modelo de credenciamento funciona como um parcelamento dinâmico do objeto, onde a distribuição do serviço ocorre de acordo com a demanda regionalizada. Isso maximiza a eficiência administrativa, pois a AGESAN-RS passa a contar com uma rede de suporte laboratorial distribuída pelo Rio Grande do Sul, garantindo que o exercício do poder de polícia e a fiscalização da qualidade da água ocorram com a agilidade exigida pela sociedade após a desestatização dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS

11.1. O principal resultado pretendido com esta contratação é a garantia da soberania técnica da AGESAN-RS na fiscalização dos serviços de saneamento, assegurando que as análises laboratoriais possuam precisão metodológica. A obtenção de análises isentas é fundamental para validar ou contestar os dados fornecidos pelas concessionárias privatizadas, protegendo o interesse público e respondendo com agilidade ao aumento das denúncias de queda na qualidade da água.

11.2. Em termos de economicidade, o modelo de credenciamento revela-se superior à instalação de infraestrutura própria ou à contratação de um laboratório único com preço fixo global. Este modelo permite que a Agência pague exclusivamente pelos ensaios demandados e efetivamente realizados, eliminando custos fixos de manutenção de laboratórios, reagentes com prazo de validade e calibração constante de equipamentos de alta sensibilidade, otimizando o fluxo de caixa da Agência.

11.3. O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros é alcançado pela redução drástica dos custos de logística. A escolha do laboratório credenciado por critério de proximidade geográfica minimiza o consumo de combustível e a depreciação dos veículos da frota, além de evitar a perda de amostras por excesso de tempo em trânsito (especialmente parâmetros microbiológicos). Isso elimina o risco de retrabalho e o desperdício de diárias de servidores, que ocorreriam caso as amostras fossem descartadas por extrapolação do prazo técnico de análise.

11.4. No tocante aos recursos humanos, a solução permite que o corpo técnico da AGESAN-RS concentre os seus esforços na atividade-fim de regulação e fiscalização de campo. Ao delegar a execução técnica laboratorial e a complexa gestão de resíduos químicos a parceiros privados especializados, a Agência garante maior produtividade da sua equipe, que passa a atuar na interpretação estratégica dos resultados e na aplicação de medidas corretivas, em vez de se ocupar com a operação laboratorial interna.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à formalização do credenciamento e ao início das atividades, a AGESAN-RS deverá promover o treinamento dos seus agentes de fiscalização e servidores designados para a gestão contratual. O foco será o domínio dos protocolos de coleta, preservação, transporte e cadeia de custódia das amostras, em conformidade com as exigências da norma NBR ISO/IEC 17025 e do *Standard Methods*, garantindo que o manuseio externo não comprometa a integridade dos ensaios realizados pelos laboratórios credenciados.

12.2. A Agência deverá estabelecer um fluxo operacional interno para a logística de retirada de kits e entrega de amostras, definindo os critérios objetivos para a escolha da unidade credenciada com base na proximidade geográfica do ponto de coleta. Deverá ser criado um diretório digital seguro para o armazenamento dos resultados das análises, facilitando o

cruzamento de dados com os relatórios fornecidos pelas concessionárias e permitindo a rápida instrução de processos sancionatórios ou de notificação.

12.3. Como providência administrativa, a Diretoria de Administração e Finanças deverá realizar a conferência final da documentação de habilitação técnica e das creditações de todas as empresas interessadas no chamamento público. Será verificada a validade das certidões e dos registros nos conselhos de classe, assegurando que apenas laboratórios plenamente aptos integrem a rede de prestadores da Agência, mitigando riscos de nulidade dos atos de fiscalização.

12.4. Caberá à equipe de planejamento a elaboração de uma tabela de preços referenciais atualizada, que servirá de teto para o credenciamento, garantindo que o valor pago por amostra esteja em estrita conformidade com a média de mercado apurada. Esta etapa inclui a definição dos indicadores de desempenho (SLA) que serão utilizados para monitorar a qualidade do serviço prestado pelos credenciados.

12.5. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela AGESAN-RS, que atuará como interlocutora junto às credenciadas. Caberá à fiscalização verificar, a cada entrega de amostra, a integridade dos kits fornecidos e o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para a disponibilização dos resultados das análises no sistema digital. Periodicamente, a fiscalização deverá exigir a comprovação da manutenção da acreditação NBR ISO/IEC 17025 e da validade dos registros nos conselhos de classe (CRQ/CREA), sob pena de suspensão imediata do credenciamento.

12.6. Além do controle de prazos, a fiscalização realizará a conferência técnica dos resultados das análises recebidos, observando se as metodologias do *Standard Methods* foram aplicadas e se os Limites de Quantificação (L.Q.) atendem aos parâmetros exigidos no edital. Caso sejam detectadas inconsistências ou resultados tecnicamente questionáveis, o fiscal do contrato poderá solicitar a reanálise da amostra ou esclarecimentos por escrito, sem custos adicionais para a Agência, garantindo que o serviço prestado mantenha a confiabilidade necessária para as ações regulatórias e sancionatórias da AGESAN-RS."

13. AVALIAÇÃO DE RISCOS

13.1. A gestão de riscos desta contratação visa identificar, analisar e propor medidas mitigadoras para eventos adversos que possam comprometer a integridade técnica dos ensaios laboratoriais ou a eficiência das ações fiscalizatórias da AGESAN-RS. Esta etapa é fundamental para assegurar que a fiscalização e a regulação do saneamento básico sejam exercidas com base em evidências.

13.2. A metodologia aplicada contempla a avaliação da probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco identificado, estabelecendo estratégias de controle que garantam a conformidade contínua com a norma NBR ISO/IEC 17025 e os prazos regulatórios estabelecidos para o fornecimento dos resultados das análises. O mapeamento detalhado dos riscos

operacionais e as respectivas ações preventivas e corretivas encontram-se descritos na Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Avaliação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega dos resultados das análises	Média	Alto	Aplicação de multas moratórias diárias conforme previsto em edital.
Perda da acreditação ISO 17025	Baixa	Alto	Exigência de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.
Divergência técnica nos resultados	Baixa	Muito Alto	Supervisão por profissional habilitado e exigência de resultados das análises com ART/AFT.
Amostras em condições inadequadas	Média	Médio	Comunicação imediata pelo laboratório e suporte técnico informativo sobre preservação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta interdependência com a disponibilidade de veículos oficiais e equipes de fiscalização da AGESAN-RS, uma vez que a logística de coleta e transporte das amostras até os laboratórios credenciados será realizada por meios próprios da Agência. Não há, contudo, a necessidade de contratação simultânea de serviços de terceiros para o transporte, permanecendo esta atividade sob a gestão direta das diretorias operacionais da Agência.

14.2. Verifica-se a correlação desta demanda com as contratações vigentes de manutenção e calibração de equipamentos de medição direta utilizados pelos fiscais no ato da coleta, especificamente o turbidímetro (para medição da turbidez da água) e o manômetro (para aferição das pressões na rede). A integridade e a calibração destes instrumentos são essenciais para registrar o estado inicial da amostra e as condições operacionais do sistema no momento da fiscalização, servindo como base comparativa para os ensaios laboratoriais complexos objeto deste credenciamento.

14.3. Não foram identificadas outras contratações interdependentes que possam comprometer a viabilidade deste estudo, sendo que a infraestrutura tecnológica para recebimento e armazenamento dos resultados das análises digitais já se encontra disponível, sem necessidade de novos investimentos em softwares específicos para esta finalidade.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. O principal impacto ambiental identificado nesta contratação refere-se à geração de resíduos químicos e biológicos perigosos decorrentes dos ensaios laboratoriais. Como medida mitigadora, a CREDENCIADA deverá obrigatoriamente manter e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), garantindo que todos os efluentes laboratoriais e materiais contaminados recebam tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15.2. No tocante aos materiais de consumo para amostragem, será exigida a adoção de práticas que minimizem o desperdício, priorizando o fornecimento de frascos que permitam a higienização e o reuso, quando tecnicamente cabível, ou que sejam passíveis de reciclagem após a descontaminação. A contratada deverá implementar procedimentos de logística reversa para os recipientes e embalagens de transporte, evitando o descarte irregular de plásticos e vidrarias de uso laboratorial no meio ambiente.

15.3. Quanto à emissão de gases poluentes decorrentes da logística de transporte das amostras, a estratégia da AGESAN-RS de utilizar o critério de proximidade geográfica para a entrega do material nos laboratórios credenciados atua como uma importante medida mitigadora. Ao reduzir as distâncias percorridas pelas equipes de fiscalização, a Agência promove a diminuição da queima de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, reduz a pegada de carbono da operação regulatória no Estado do Rio Grande do Sul.

15.4. A digitalização integral do fluxo de entrega dos resultados, com a utilização dos laudos das análises em PDF com assinatura eletrônica, elimina a necessidade de impressão de documentos em papel e o uso de transporte físico para entrega de laudos. Esta medida, além de acelerar a comunicação dos dados, contribui para a preservação de recursos naturais e reduz o volume de resíduos de expediente administrativo gerados pela Agência e pelas empresas credenciadas.

16. REQUISITOS DE ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)

16.1. No aspecto ambiental, a contratada deverá assegurar o gerenciamento rigoroso de todos os resíduos químicos e laboratoriais gerados durante os ensaios, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e mediante a manutenção e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado.

16.2. O compromisso social da contratação reflete-se na proteção direta da saúde pública e do bem-estar da população nos 137 municípios regulados, garantindo, por meio de análises precisas, que a água para consumo humano atenda aos padrões de potabilidade e que os efluentes tratados sejam descartados sem causar danos aos ecossistemas locais.

16.3. Em relação à governança, a prestação dos serviços pautar-se-á pela transparência e fidedignidade dos resultados analíticos, garantindo a emissão de laudos auditáveis que permitam o exercício do controle social e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações coletadas em campo.

16.4. A execução contratual deverá priorizar a eficiência administrativa e a integridade dos processos de fiscalização, assegurando que todas as etapas, desde o fornecimento de insumos até a entrega final dos resultados em plataforma digital, ocorram dentro dos mais elevados padrões éticos e de conformidade legal exigidos pela AGESAN-RS.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, conforme facultado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a AGESAN-RS e a manutenção da qualidade técnica dos serviços.

17.2. A execução dos serviços de análise deverá ocorrer de forma contínua e imediata após a emissão da Ordem de Serviço ou Requisição de Compra, respeitando-se os cronogramas de fiscalização da Agência e garantindo a entrega das análises técnicas nos prazos estipulados para não comprometer a celeridade dos processos regulatórios.

18. DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

18.1. A contratação dar-se-á por meio de Credenciamento, fundamentado no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este modelo permite a habilitação de todos os laboratórios que atendam aos requisitos de qualificação técnica e acreditação exigidos. Em estrita observância à Resolução DC nº 1/2026, o credenciamento possui caráter excepcional e subsidiário, sendo acionado apenas para atender demandas técnico-regulatórias ou situações de interesse público relevante que exijam validação externa independente.

18.2. O valor a ser pago pelos serviços analíticos será fixado pela AGESAN-RS no Edital de Chamamento Público, tendo como referência o preço médio de mercado apurado neste estudo (tabela 1). Os interessados deverão manifestar adesão integral ao termo de referência e aos valores estabelecidos pela Agência, não havendo fase de lances ou julgamento por menor preço, garantindo a isonomia entre todos os laboratórios credenciados que aceitarem as condições fixadas.

18.3. A seleção do laboratório para a execução de cada coleta específica será realizada pela AGESAN-RS com base no critério da maior proximidade geográfica entre o laboratório credenciado e o ponto de coleta. Tal medida é técnica e logisticamente justificada para garantir o processamento imediato das amostras, respeitando os prazos críticos de preservação microbiológica. Caso haja dois ou mais laboratórios credenciados em condições de igualdade geográfica (mesma localidade ou distância equivalente), será adotado o sistema de rodízio, garantindo a distribuição equitativa das demandas.

18.4. As credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação técnica, incluindo a acreditação NBR ISO/IEC 17025 para o escopo contratado e a regularidade perante os conselhos de classe (CRQ/CREA). A perda de acreditação técnica ou o

descumprimento dos prazos de entrega de resultados ensejará o descredenciamento imediato e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantindo que a fiscalização da Agência seja sempre subsidiada por análises de alta confiabilidade.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Diante dos elementos técnicos e jurídicos colhidos, este estudo conclui pela total viabilidade e adequação da contratação de serviços laboratoriais por meio de Credenciamento. A solução está em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e atende aos requisitos de excepcionalidade, subsidiariedade e complementaridade estabelecidos pela Resolução DC nº 1/2026 da AGESAN-RS, sendo a ferramenta necessária para o exercício do poder de polícia e da função regulatória independente.

19.2. A estratégia de seleção das credenciadas por proximidade geográfica revela-se a única tecnicamente capaz de assegurar a integridade das amostras coletadas pela fiscalização da Agência, minimizando o tempo de transporte e garantindo que os ensaios reflitam com precisão as condições das matrizes no momento da coleta. O uso de laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17025 confere às análises o rigor indispensável para fundamentar decisões regulatórias, notificações ou sanções às concessionárias.

19.3. Do ponto de vista econômico, o modelo de credenciamento é superior à implantação de infraestrutura própria, pois permite que a Administração pague exclusivamente pelos ensaios demandados (custo variável), sem incorrer nos elevados custos fixos de manutenção laboratorial. O interesse público é plenamente satisfeito ao prover à AGESAN-RS a capacidade de validar externamente a qualidade dos serviços de saneamento, protegendo a saúde coletiva e garantindo a sustentabilidade do setor nos municípios regulados.

19.4. Considerando o cumprimento de todas as etapas de planejamento, este Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade técnica e econômica da demanda. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Edital de Chamamento Público, visando o fortalecimento da capacidade fiscalizatória da Agência em resposta ao cenário fático do saneamento básico no Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 17 de junho de 2026

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças